

Modalidade: Seleção de Propostas

Valor bruto total: R\$ 80.000,00 / 90.000,00 / 120.000,00

BENEFICIÁRIOS:

1. Pessoa Físicas:

- **Documento Fiscal hábil:** Será o resultado dos selecionados e o comprovante do crédito do banco, e será inserido pela SECULT.
- ✓ **Impostos:**
- **IRRF - Conforme tabela Progressiva – 27,5% - Legislação - Decreto 9.580/2018 e Lei nº 13.149/15 (tabela progressiva)**
- ✓ **INSS – Desconto de INSS conforme tabela progressiva – Decreto 3.048/99 e Tabela Progressiva Emenda Constitucional 103/2019.**
- ✓ **ISSQN – Lei Complementar 116/2003, Lei Municipal 8.725/2003. Deverá ser retido na fonte para os serviços prestados por pessoas físicas domiciliadas em Belo Horizonte uma vez que há contrapartida de prestação de serviços de apresentação artística (mostras e festivais), Alíquota de 5% - item 37 da Lista de Serviços.**

OBS: Pessoas físicas: se apresentar a comprovação de inscrição no cadastro municipal como artista (ator, músico, dançarino, etc), compatível com a atividade artística desenvolvida, bem como a comprovação de estar em dia com a quitação do ISSQN de profissional autônomo (CND), o ISSQN não deverá ser retido.

2. Pessoa Jurídica:

- **Documento Fiscal hábil:** Será o resultado dos selecionados e o comprovante do crédito do banco, e será inserido pela SECULT.
- **Impostos:**
- **IRRF - Conforme tabela Progressiva – 27,5% - Legislação - Decreto 9.580/2018 e Lei nº 13.149/15 (tabela progressiva)**
- ✓ **INSS – Desconto de INSS conforme tabela progressiva – Decreto 3.048/99 e Tabela Progressiva Emenda Constitucional 103/2019.**
- ✓ **ISSQN – Lei Complementar 116/2003, Lei Municipal 8.725/2003. Deverá ser retido na fonte para os serviços prestados por pessoas jurídicas**

domiciliadas em Belo Horizonte uma vez que há contrapartida de prestação de serviços de apresentação artística (mostras e festivais), Alíquota de **5%** - item 37 da Lista de Serviços.

3. Microempreendedor Individual (MEI):

- **Documento Fiscal hábil:** Será o resultado dos selecionados e o comprovante do crédito do banco, e será inserido pela SECULT.
- **Impostos:**
- O MEI tem um regime especial de tributação, os recolhimentos dos seus impostos são realizados em uma única guia, similar aos contribuintes do Simples Nacional, mas com a forma de cálculo mais simplificada.

- **IRRF** – Não haverá desconto de IRRF (art. 18-A, § 3º, da Lei Complementar nº123/2006)

- ✓ **INSS** – Não haverá desconto de INSS (A Instrução Normativa nº 971/2009 estabelece, em seu art. 78, § 1º, II

- ✓ **ISSQN** - Não haverá desconto de ISSQN (art. 21, § 4º, IV, da LC 123/2006)